

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 2.743, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.737, de 22 de maio de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.433, de 06 de dezembro de 2016, que aprova a inclusão de novos beneficiários no Programa Rede Cegonha para incentivo financeiro diferenciado do componente Parto e Nascimento no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.433, de 6 de dezembro de 2016, que aprova a inclusão de novos beneficiários no Programa Rede Cegonha para incentivo financeiro diferenciado do componente Parto e Nascimento no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.737, de 22 de maio de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.433, de 6 de dezembro de 2016, que aprova a inclusão de novos beneficiários no Programa Rede Cegonha para incentivo financeiro diferenciado do componente Parto e Nascimento no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.502, de 06 de dezembro de 2016, que inclui novos beneficiários no Programa Rede Cegonha para incentivo financeiro diferenciado do componente Parto e Nascimento no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 6.252, de 22 de maio de 2018, que altera os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 5.502, de 06 de dezembro de 2016, que inclui novos beneficiários no Programa Rede Cegonha para incentivo financeiro diferenciado do componente Parto e Nascimento no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- o Ofício nº 142/2018, de 21 de junho de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.737, de 22 de maio de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.433, de 06 de dezembro de 2016, que aprova a inclusão de novos beneficiários no Programa Rede Cegonha para incentivo financeiro diferenciado do componente Parto e Nascimento no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.743, DE 22 DE JUNHO DE 2018 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br/cib)

22 1113118 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP: 0383071/8 MARIANGELA FERREIRA VERARDO, referente ao 2º quinquênio publicado em 28/06/2000, onde se lê a partir de 22/10/1998, leia-se a partir de 20/05/1999, referente ao 3º quinquênio publicado em 01/05/2008, onde se lê a partir de 21/10/2003, leia-se a partir de 18/05/2004, referente ao 4º quinquênio publicado em 28/05/2009, onde se lê a partir de 19/10/2008, leia-se a partir de 17/05/2009, referente ao 5º quinquênio publicado em 14/10/2016, onde se lê a partir de 18/10/2013, leia-se a partir de 16/05/2014 conforme Nota Técnica nº 005/2018. MASP: 0383136/9 VILMA CORREA DE MEIRELLES, referente ao 2º quinquênio publicado em 05/09/2012, onde se lê a partir de 02/01/1997, leia-se a partir de 22/12/1992, referente ao 3º quinquênio publicado em 05/09/2012, onde se lê a partir de 01/01/2002, leia-se a partir de 03/03/1996, referente ao 4º quinquênio publicado em 05/09/2012, onde se lê a partir de 31/12/2006, leia-se a partir de 02/03/2001, referente ao 5º quinquênio publicado em 07/09/2012, onde se lê a partir de 30/12/2011, leia-se a partir de 01/03/2006.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor(s) (es): Masp 0383136/9, VILMA CORREA DE MEIRELLES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/02/2011 e referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 27/05/2016; Masp 0349546/2, SUELY FATIMA DO NASCIMENTO, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 19/07/2015.

22 1113092 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG nº 6.279, DE 22 DE JUNHO DE 2018. Altera o Art. 2º da Resolução SES/MG nº 6.252, de 22 de maio de 2018, que altera os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 5.502, que inclui novos beneficiários no Programa Rede Cegonha para incentivo financeiro diferenciado do componente Parto e Nascimento, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.743, de 22 de junho de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.737, de 22 de maio de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.433, de 06 de dezembro de 2016, que aprova a inclusão de novos beneficiários no Programa Rede Cegonha para incentivo financeiro diferenciado do componente Parto e Nascimento no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Resolução SES/MG nº 6.252, de 22 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º – A alteração de que trata esta Resolução impactará na incorporação Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais do montante anual de R\$446.760,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta reais), bem como ao Incentivo Financeiro Estadual complementar para novos beneficiários da Rede Cegonha de R\$111.690,00 (cento e onze mil, seiscentos e noventa reais), que correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.179.4494.0001-339039-10.1, 4291.10.302.179.4494.0001 – 334141 - 10.1, 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 37.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 37.1.” (nr)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

22 1113172 - 1

Expediente do Diretor de Administração de Pessoal PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, de acordo com o § 1º, do art. 66 da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, da servidora KATHRYNA FONTANA RODRIGUES, MASP 1385685-1, a partir de 21/06/2018, referente ao Cargo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS.

22 1113002 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG nº 6.280, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Prorroga o prazo instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 10 de agosto de 2017, destinado a revisão dos procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- o inciso XI do artigo 2º do Decreto nº 45.812, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que prorroga a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436 de 01 de abril de 2004; e

- a necessidade de prorrogar o prazo para elaboração dos trabalhos a serem executados, tendo em vista o volume dos passivos existentes da Secretaria de Estado de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por cento e vinte dias, contados da publicação desta Resolução, o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.839, de 10 de agosto de 2017, para elaboração de minuta de ato normativo que vise ao aperfeiçoamento dos procedimentos e normas em substituição à Resolução SES/MG nº 436, 01 de abril de 2004, e proposição de fluxo interno para subsidiar o treinamento de pessoal para atuar nas áreas afetas à Prestação de Contas, Tomada de Contas Especial e Auditoria Setorial, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Alterar o caput do art. 3º, da Resolução SES/MG nº 5.839/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º - O grupo será composto pelos seguintes representantes de unidades da SES/MG, sob a coordenação da representante da Tomada de Contas Especial - Márcia de Pádua Mattoso, MASP nº 348.505-9: (...)” (nr)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados a partir de 13 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de Junho de 2018.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz
Secretário de Estado de Saúde

22 1113215 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS CADASTRO Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 29/01/99. Empresa: DROGARIA RIBEIRO ARAUJO EIRELI CNPJ: 08.545.669/0001-70, endereço: rua dos Caetés, n. 806, bairro/distrito: Caramuru, Patos de Minas – MG, CEP: 38701-394, cadastro nº: 109/18, Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2018.

Alessandro de Souza Melo
Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

(Em retificação à publicação de 29/11/2017) SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS CADASTRO Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 29/01/99. Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA HOSAIAS LTDA. CNPJ: 05.582.719/0001-00, endereço: rua Primeiro de Janeiro, n. 14, complementos: loja 104, bairro/distrito: Centro, Timóteo – MG, CEP: 35180-032, cadastro nº: 003/2017, Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2018.

Alessandro de Souza Melo
Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

22 1113077 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.744, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Approva o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado de Minas Gerais para a 8ª (oitava) parcela de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências; e

- a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da assistência à saúde como um processo a ser instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 422, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a implantação da Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica no Estado de Minas Gerais e os ajustes no Banco de Dados da PPI Assistencial/MG para incorporação da Portaria GM/MS nº 321/2007;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácil;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 563, de 19 de agosto de 2009, que aprova os critérios para autorização de solicitação de remanejamento de urgência e institui Grupo de Trabalho para Revisão dos Fluxos, Prazos e Cronograma do Processo de Remanejamento Eletrônico na Programação Pactuada Integrada/PPI-MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 587, de 21 de outubro de 2009, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácilMG;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- o Ofício nº 143/2018, de 22 de junho de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais para a 8ª (oitava) parcela de 2018, conforme Anexos I, II e III desta Deliberação.

§ 1º O Anexo I desta Deliberação apresenta os impactos financeiros nos tetos de média e alta complexidade da PPI/MG do Estado e municípios, em cumprimento às exigências dispostas na Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006.

§ 2º O Anexo II apresenta os instrumentos legais que alteram o teto de média e alta complexidade da PPI/MG.

§ 3º O Anexo III apresenta as alterações físico/financeiras, conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2018.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.744, DE 22 DE JUNHO DE 2018(disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br/cib).

22 1113201 - 1 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 ao (s) servidor (es): Masp 0388010-1, Hudson Faeda, por 1 mês (es) referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 11/06/2018; Masp 0371950-7, Gleusa Elisa Viana, por 1 mês (es) referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 02/07/2018.

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 0383311-8, Tania Lopes de Oliveira, publicado em 13/04/2018, onde se lê: por 3 meses (es) referente (s) ao 6º quinquênio a partir de 09/05/2018, leia-se: por 3 meses (es) referente (s) ao 3º e 6º quinquênio a partir de 09/05/2018.

22 1113145 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG nº 6.281, DE 22 DE JUNHO DE 2018. Prorroga o prazo instituído pela Resolução SES/MG nº 5966, de 27 de novembro de 2017, destinado à elaboração do plano de integridade específico para a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- o inciso XI do artigo 2º do Decreto nº 45.812, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.966, de 27 de novembro de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a elaborar plano de integridade específico para a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI; e

- a continuidade das pesquisas e levantamentos de dados e informações, para detectar os pontos sensíveis de integridade no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado, para posterior consolidação dos entendimentos e elaborar Plano de Integridade específico, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por cento e vinte dias, contados da publicação desta Resolução, o prazo previsto no art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.966, de 27 de novembro de 2017, para elaboração do Plano de Integridade específico que vise atender às disposições Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de Junho de 2018.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz
Secretário de Estado de Saúde

22 1113214 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.277, DE 22 DE JUNHO DE 2018. Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde em benefício dos Fundos Municipais de Saúde que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES; e

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos Fundos Municipais de Saúde relacionados no Anexo I desta Resolução, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).